CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 32
SERVIDOR 6046
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 639/2013
AUTORA – Vereadora Eron Vasconcelos
ASSUNTO – Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Escola Creche Lar Feliz – ESCLAF.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo

PARECER

A proposição apresentada pela vereadora Eron Vasconcelos tem o escopo de tornar de Utilidade Pública Municipal a Escola Creche Lar Feliz – ESCLAF.

Em sua exposição de motivos, a vereadora salienta o trabalho realizado pela entidade com objetivos definidos em estatuto.

Recepcionado em Sessão Ordinária, através do Setor de Protocolo Legislativo, nos termos do Regimento Interno, o projeto foi encaminhado ao Setor de Análise e Pesquisa, que após análise quanto à duplicidade e documentação solicitada em lei. Na oportunidade constatou a ausência do balanço financeiro de 2012. Ausência essa sanada através de documentos das fls. 30 e 31 do referido processo.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/1998).

Com fulcro no Relatório do Setor de Análise e Pesquisa, a entidade obteve sua concessão de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 7.521/2008 e, conforme o art. 3º da Lei 5.391/1998, a mesma deverá ser renovada por igual período, motivo pelo qual apresentamos a seguinte emenda:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 33
SERVIDOR 6046
MAT.

"Na ementa e no art. 1º, onde se lê "considera de utilidade pública...", leia-se: **Renova o Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Escola Creche Lar Feliz – ESCLAF".**

Ante o exposto, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei Nº. 639/2013 com a emenda epigrafada.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2013.

Kiki Bispo
Relator
Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires